



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO IJF**

**ERRATA AO EDITAL Nº 22/2020**

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Superintendente do Instituto Dr. José Frota e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com o art. 12, caput, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, com o art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, com o art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, com o art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.350 "A", de 15 de janeiro de 2019, e de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 0224, de 30 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município na data de 30 de junho de 2016, na Lei Municipal nº 9.263, de 11 setembro de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, dos Servidores do ambiente de especialidade Saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF), e na Lei Complementar Municipal nº 0272, de 21 de novembro de 2019, bem como respeitado o disposto no Edital nº 22/2020,

**CONSIDERANDO** o dever de atender aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme determinado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados,

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública,

**DIVULGAM** Errata ao Edital nº 22/2020, nos termos que seguem:

- Onde se lê:

**2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO EFETIVO**

[...]

i) estar registrado em seu conselho e em gozo do exercício da profissão;

- Leia-se:

**2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO EFETIVO**

[...]

i) estar registrado em seu conselho e em gozo do exercício da profissão, caso exista órgão fiscalizador do exercício profissional;

- Onde se lê:

**4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- Leia-se:





#### 4. DA ETAPA DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Onde se lê:

#### ANEXO I AO EDITAL Nº 22/2020

CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNDA ETAPA		VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
		CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL	CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
2. Técnico em Imobilização Ortopédica	180h	19	01	20	95	05	R\$ 947,57	1. Certificado, devidamente registrado de Curso de Ensino Médio Completo, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação 2. Certificado de conclusão de Curso Técnico em Imobilização Ortopédica fornecido por Instituição Educacional reconhecida pelo Ministério da Educação ou por órgão de Classe e conhecimento na área específica 3. Registro profissional no Conselho competente
<b>TOTAL</b>		<b>23</b>	<b>02</b>	<b>25</b>	115	10	--	--
					125			

- Leia-se:

#### ANEXO I AO EDITAL Nº 22/2020

CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNDA ETAPA		VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
		CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL	CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
2. Técnico em Imobilização Ortopédica	180h	19	01	20	95	05	R\$ 947,57	1. Certificado, devidamente registrado de Curso de Ensino Médio Completo, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação 2. Certificado de conclusão de Curso Técnico em Imobilização Ortopédica fornecido por Instituição Educacional reconhecida pelo Ministério da Educação ou por órgão de Classe e conhecimento na área específica 3. Registro profissional no Conselho competente, caso exista
<b>TOTAL</b>		<b>23</b>	<b>02</b>	<b>25</b>	115	10	--	--
					125			

Publique-se. Registre-se.

Fortaleza, 28 de julho de 2020.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Riane Maria Barbosa de Azevedo  
**Superintendente do Instituto Dr. José Frota**

Antônio Aguiar Filho  
**Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos**



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO IJF**

**ADITIVO AO EDITAL Nº 22/2020**

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Superintendente do Instituto Doutor José Frota (IJF) e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com o art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794/1990, e com o art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176/2014, bem como de acordo com o estabelecido no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2014 e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.350 "A/2019, e respeitado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 0224/2016, na Lei Municipal nº 9.263/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do ambiente de especialidade Saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF), na Lei Complementar Municipal nº 0272/2019 e no Edital nº 22/2020,

**CONSIDERANDO** o dever de atender aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme determinado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia de COVID-19 verificada em todo o território nacional,

**CONSIDERANDO** o que consta dos Decretos Municipais de nº 14.611/2020, nº 14.634/2020, nº 14.663/2020, nº 14.709/2020 e nº 14.759/2020,

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados,

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública,

**DIVULGAM** o Aditivo ao Edital nº 22/2020, nos termos que seguem:

1. Os **subitens** abaixo relacionados passam a vigorar com a seguinte redação:





**3.16.** Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo citado no **subitem 3.15** deverão ser requeridos (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2020, das 9h30min às 12h30min e das 14h30min às 17h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**6.3.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 04 (quatro) horas, no dia **04 de outubro de 2020 (domingo)**, no horário das 8h30 às 12h30 (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

**6.3.1.1.** Após o fechamento dos portões, às 8h30, serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término da prova.

**6.3.4.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 6.3.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

**6.3.4.1.** A partir das 8h30 não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

**6.3.6.** Fechados os portões às 8h30 para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente Concurso Público.

**2. O Calendário de Atividades (item 11)** passa a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	21/fevereiro/2020
Recurso contra os termos do Edital	27 e 28/fevereiro/2020
<b>REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (concursos.fortaleza.ce.gov.br)</b>	17 e 18/agosto/2020
Entrega da documentação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/agosto/2020
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/agosto/2020
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/agosto/2020
Resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/agosto/2020
<b>REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (concursos.fortaleza.ce.gov.br)</b>	<b>20/agosto a 02/setembro/2020</b>
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	26/agosto a 04/setembro/2020 (dias úteis)
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	14/setembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	15 e 16/setembro/2020
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18/setembro/2020
Disponibilização do cartão de identificação pela internet (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	30/setembro/2020
Divulgação da concorrência por cargo	02/outubro/2020





ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
<b>Prova Objetiva</b>	<b>04/outubro/2020 (MANHÃ)</b>
Gabarito preliminar da prova objetiva	05/outubro/2020
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da prova objetiva	06 e 07/outubro/2020
Gabarito definitivo da prova objetiva	16/outubro/2020
Resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	19/outubro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	20 e 21/outubro/2020
Resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	21/outubro/2020
Resultado definitivo da prova objetiva (primeira etapa) e cronograma de entrega da documentação da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	27/outubro/2020
Entrega da documentação da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	29 a 31/outubro/2020
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	29/outubro/2020
Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	16/novembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	17 e 18/novembro/2020
<b>Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação</b>	<b>26/novembro/2020</b>
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	A partir do dia 08 de dezembro/2020

3. Ficam incluídos os seguintes subitens:

**3.25.1.** Ao adulto responsável pelo acompanhamento da criança lactente aplicam-se todas as regras do presente Edital, naquilo que for pertinente, e, em especial, as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde e a legislação vigente.

**4.1.1.** Fica reaberto o prazo para requerer a isenção da taxa de inscrição, na forma indicada no **subitem 4.1**, a partir das 10h do dia 17 de agosto até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de agosto de 2020.

**4.5.1.** Fica reaberto o prazo para a entrega da documentação de isenção da taxa de inscrição, na forma indicada no **subitem 4.5**, nos dias 18 e 19 de agosto de 2020, das 9h30min às 12h30min e das 14h30min às 17h30min.

**5.2.18.** Fica reaberto o prazo de inscrição, na forma indicada no **subitem 5.2**, a partir das 14 horas do dia 20 de agosto até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de setembro de 2020 (horário de Fortaleza).

**6.3.4.2.1.** Para acessar o local de prova, o candidato deverá obrigatoriamente utilizar máscara de proteção facial descartável, de tecido ou qualquer outro material, devendo permanecer com a mesma durante todo o período em que ali permanecer, da maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz.

**6.3.4.2.1.1.** O candidato deverá portar, ainda, máscara reserva para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário.

**6.3.4.2.1.2.** A troca da máscara é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a fiscalização da equipe de aplicação, e o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente.





**6.3.4.2.2.** O candidato também poderá fazer uso de protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), óculos de proteção transparentes, equipamento de proteção individual e/ou toalha de papel para higienizar a carteira com álcool (70%).

**6.3.4.2.3.** A máscara reserva trazida pelo candidato deverá ser acondicionada em embalagem transparente, sob sua responsabilidade e nesta condição quando do seu acesso ao local de prova. O IMPARH não disponibilizará envelope ou embalagem para a guarda do referido equipamento de proteção individual.

**6.3.4.2.4.** O acesso do candidato ao local de prova estará condicionado ainda ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura superior a 38° C (trinta e oito graus Celsius), o candidato será impedido de entrar no local de prova e será excluído do certame.

**6.3.4.2.5.** O IMPARH poderá realizar a aferição de temperatura a qualquer momento e a recusa do candidato ao referido procedimento acarretará na sua eliminação do certame.

**6.3.4.2.6.** Os candidatos deverão manter o distanciamento mínimo com relação à equipe de aplicação e aos outros participantes do Concurso Público, de acordo com as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente e deste Edital, sob pena de sua eliminação do certame.

**6.3.4.2.7.** Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH disponibilizará álcool gel em cada sala de aplicação de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do local de prova, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

**6.3.4.2.8.** O candidato deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

**6.3.4.2.9.** Será permitido ao candidato:

- a)** usar luvas descartáveis com coloração “leitosa”, semitransparente, e, se feito no local de prova, o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente;
- b)** portar frasco de álcool (70%), desde que seja em embalagem transparente.

**13.11.1.** O acesso do candidato (ou do seu procurador) ao IMPARH estará condicionado à utilização de máscara de proteção facial (de modo que a boca e o nariz estejam completamente cobertos) e ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura superior a 38° C (trinta e oito graus Celsius), o candidato (ou seu procurador) será impedido de entrar no *campus* do Instituto.

**4.** Ficam incluídas as seguintes **alíneas** no **subitem 13.4:**

- o)** não utilizar máscara de proteção facial, na forma indicada nos **subitens 6.3.4.2.1, 6.3.4.2.1.1, 6.3.4.2.1.2, 6.3.4.2.2 e 6.3.4.2.3;**
- p)** não permitir a aferição de temperatura, na forma indicada nos **subitens 6.3.4.2.4 e 6.3.4.2.5;**





- q) utilizar luvas que não sejam semitransparentes;
- r) descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação.

5. Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Fortaleza, 14 de agosto de 2020.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Riane Maria Barbosa de Azevedo  
**Superintendente do Instituto Dr. José Frota**

Antônio Aguiar Filho  
**Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos**

